



---

**-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**PROCESSO Nº 8858/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2018**

**HORÁRIO: 09:30hs.**

**LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.**

---

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SEMAD nº 001, de 02 de janeiro de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ,** e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

**RETIRADA DO EDITAL:** este Edital poderá ser retirado de 16/04/2018 a 26/04/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 h às 17:00 h, no endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

**CRENCIAMENTO:** o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 27/04/2018.

**SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 27/04/2018. Local: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a:

1.1.1 - Contratação de serviço de esgotamento de fossa e caixa de gordura e Contratação de serviço de desobstrução de rede de esgoto, para atender a Rede Escolar Municipal, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2018; dotação: 090000123610262422602 090000123650262422602 – elemento de despesa: 3390399900 - ficha: 548 e 645, da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 83.517,72 (oitenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

## III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Empresas reunidas em Consórcio;

G.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

H) Os concordatários.

I) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

4.6 – Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.

4.6.1 – Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

#### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

## **VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 - Proposta**

Pregão nº 009/2018

Processo nº 8858/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

### **Envelope nº 02 - Habilitação**

Pregão nº 009/2018

Processo nº 8858/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.2 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.



### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{ILG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{ILC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$
$$\begin{aligned} & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;



### 8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VI**.

### 8.1.6 - ANEXOS

- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Que apresentem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

#### **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

#### **XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Educação. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

#### **XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.**

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.



## **XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE**

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

## **XVII - DA RESCISÃO**

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

## **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Estabelecer junto à Contratada qual o horário de execução dos serviços, devendo em princípio, coincidir com o horário de funcionamento de cada estabelecimento;
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- c)** Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d)** Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e)** Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f)** Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.
- g)** Executar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais;
- h)** Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no respectivo edital e assumido em contrato, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, ou danos produzidos por erros ou falhas na operação, a critério da administração;
- i)** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e os pressupostos deste Termo de Referência;
- j)** Executar o serviço conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- k)** Arcar com a responsabilidade civil e/ou criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- l)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e os equipamentos a serem por eles empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere suas responsabilidades à administração pública municipal;
- n)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da SEMED, das unidades escolares, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;
- o)** Relatar à Administração da Diretoria de Infra- estrutura ( D. infira) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p)** Não se utilizar nem permitir o emprego de menor nas atividades;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoca no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1983;
- t) Atender aos chamados em no máximo 24 horas;
- u) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **XX - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

## **XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

22.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

22.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

22.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br).

### **XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **XXIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

24.1 – A prestação do objeto será em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de início do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

25.1 – A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

## **XXVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

26.1 - Os serviços serão utilizados corretivamente, iniciando pela apresentação das necessidades pela direção escolar à Diretoria de Infraestrutura (D. Infra) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que acionará a prestadora de serviço. Uma vez prestado o serviço a contratada irá tomar a assinatura da Administração Escolar, como forma de comprovação do serviço prestado e de sua qualidade, conforme constam no Termo de Referência deste Edital.

## **XXVII - DO FORO**

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

## **XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha de Composição de Preços</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Análise Econômico-Financeira</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Cronograma Mensal de Desembolso</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Memoria de Cálculo, Planilha de Custo com Desoneração, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo e Composição do BDI.</b>

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2018.

---

Paulo Souza de Oliveira Junior  
Elaborador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



### **ANEXO III**

(Papel timbrado da Empresa)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 009/2018, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....de .....de 2018.

---

**Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO IV**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 009/2018**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 009/2018**

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por  
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da  
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





## ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral – SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00



## ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)

### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu  
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento  
ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o  
artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



## ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 009/2018

.....  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8858/2017

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, Portador da Carteira De Identidade Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** E CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem como representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº 009/2018, obriga-se a realização de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a Rede Escolar Municipal, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria solicitante dos serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva ou Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.

**Parágrafo Quarto** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Educação. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 090000123610262422602 - 090000123650262422602, Ficha 548 e 645 da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- d) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Executado o contrato, o objeto será recebido:

Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Estabelecer junto à Contratada qual o horário de execução dos serviços, devendo em princípio, coincidir com o horário de funcionamento de cada estabelecimento;
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.



## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- B) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- C) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- D) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- E) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- F) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados.
- G) Executar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais;
- H) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no respectivo edital e assumido em contrato, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, ou danos produzidos por erros ou falhas na operação, a critério da administração;
- I) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e os pressupostos deste Termo de Referência;
- J) Executar o serviço conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- K) Arcar com a responsabilidade civil e/ou criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- L) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e os equipamentos a serem por eles empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- M) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere suas responsabilidades à administração pública municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- N) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da SEMED, das unidades escolares, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;
- O) Relatar à Administração da Diretoria de Infra-estrutura ( D. infira) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- P) Não se utilizar nem permitir o emprego de menor nas atividades;
- Q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- R) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- S) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1983;
- T) Atender aos chamados em no máximo 24 horas;
- U) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação do serviço, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** A prestação do objeto será em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de início do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:**  
A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão utilizados corretivamente, iniciando pela apresentação das necessidades pela direção escolar à Diretoria de Infraestrutura (D. Infra) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que acionará a prestadora de serviço. Uma vez prestado o serviço a contratada irá tomar a assinatura da Administração Escolar, como forma de comprovação do serviço prestado e de sua qualidade, conforme constam no Termo de Referência deste Edital., conforme constam no Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime será de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO XII**

- **Memória de Cálculo**
- **Planilha Custo com Desoneração**
- **Cronograma Físico-Financeiro**
- **Cronograma de Desembolso Máximo**
- **Composição de B.D.I.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de esgotamento de Fossas, Caixas de Gordura e esgotamento sanitário, para atender a Rede Escolar de São Pedro da Aldeia.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de manter em condições de uso todo o sistema de fossas Sépticas e Caixas de Gorduras das Escolas Municipais.

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Os serviços serão utilizados corretivamente, iniciando pela apresentação das necessidades pela direção escolar à Diretoria de Infraestrutura (D. Infra) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que acionará a prestadora de serviço. Uma vez prestado o serviço a contratada irá tomar a assinatura da Administração Escolar, como forma de comprovação do serviço prestado e de sua qualidade.

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1		SERV	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, drenagem e limpeza de Caixas de Gordura, da rede de ensino de São Pedro da Aldeia, para um período de 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato. Serviços serão efetuados observando sempre os

			aspectos relacionados à segurança e o conforto dos usuários, bem como, descartando os dejetos em local seguro e recomendado pelas normas e instituições públicas de controle do meio ambiente.
1.1	419	Uma	Esgotamento de Fossa/Caixa de Gordura
1.2	52	Uma	Desobstrução de rede de esgoto.

#### **TECNICA QUANTITATIVA:**

As quantidades previstas no presente Termo de Referência estão dispostas na Técnica Quantitativa apresentada à parte, e que também fará parte do processo, cujos valores foram obtidos com a média dos serviços prestados no ano anterior, e que foram satisfatórios. De igual forma, o respectivo cronograma de desembolso financeiro.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Contratuais;

Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no respectivo edital e assumido em contrato, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, ou danos produzidos por erros ou falhas na operação, a critério da administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e os pressupostos deste Termo de Referência;

Arcar com a responsabilidade civil e/ou criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, e os equipamentos a serem por eles empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere suas responsabilidades à administração pública municipal;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da SEMED, das unidades escolares, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;

Relatar à Administração da Diretoria de Infra- estrutura (D. infira) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não se utilizar nem permitir o emprego de menor nas atividades;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoca no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1983.

Atender aos chamados em no máximo 24 horas.

#### V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigará-se a: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estabelecer junto à Contratada qual o horário de execução dos serviços, devendo em princípio, coincidir com o horário de funcionamento de cada estabelecimento;

#### 5 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME:

Conforme edital.

## 6 – CONTROLES DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da SEMED.

## 7– RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E SEUS ENDEREÇOS

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>Um</b>	<b>E.Mz Adalgiza da Silva Lobo</b>	<b>Est. Morro dos Milagres, 1614- Morro dos Milagres</b>
<b>2</b>	<b>E.M Antônio Rodrigues dos Santos</b>	<b>R: Silvino Pereira Damascenos/nº- Porto do Carro</b>
<b>3</b>	<b>E. M Antonio Vaz da Silva</b>	<b>R: Honório Sampaio- Rec. Do Sol</b>
<b>4</b>	<b>E.M Aurelino Martins dos Santos</b>	<b>Travessa Horizonte- Colina</b>
<b>5</b>	<b>E.M Barnabé Mariano de Souza</b>	<b>Estrada da Sergeira - Cruz</b>
<b>6</b>	<b>E.Mz Capitão Costa</b>	<b>Estrada da Cruz- Cruz</b>
<b>7</b>	<b>E.M Carlota Rocha da Silva</b>	<b>R: Odílio Joaquim Antunes- Ponta do Ambrósio</b>
<b>8</b>	<b>E.M Profª Carolina Nazareth Teixeira Pinheiro</b>	<b>R: Santa Amélia- Estação</b>
<b>9</b>	<b>Creche M. Comunitária Dona Chica</b>	<b>R: Juscelino Kubstcheck- Soledade</b>
<b>10</b>	<b>Creche M. Comunitária Tia Fátima</b>	<b>R: Eugênio de Moraes- Campo Redondo</b>
<b>11</b>	<b>Creche Municipal Tia Márcia</b>	<b>R: Carlos Costa- Poço Fundo</b>
<b>12</b>	<b>E. M Dulce Jotta de Souza</b>	<b>R: Euclides da Cunha- São João</b>
<b>13</b>	<b>E. M Profª Dulcinda Jotta Mendes</b>	<b>R: Carlinda Araújo- São João</b>
<b>14</b>	<b>E.Mz Elízio da Costa Moreira</b>	<b>Est. da Sapucaia, s/nº- Três Vendas</b>
<b>15</b>	<b>E. M Elízio Henrique de Paiva</b>	<b>Estrada da Flexeira- Flexeira</b>
<b>16</b>	<b>E. M. Elizio Ignácio Rangel</b>	<b>Estrada da Baleia-Baleia</b>



17	E.M Flonete Alexandrino da Silva	Estrada do Boqueirão- s/n° Poço Fundo
18	E.M Francisco Paes de Carvalho Filho	R: Apolinário R. Soares- Boqueirão
19	E.M Jamila Motta da Silva	R: Trav. Esperança, 44- São João
20	E. M. Jardim Primavera	R: Corretor José Zaponi- Jardim Primavera
21	E.Mz José Guimarães	R: Henrique P. Monteiro - Porto da Aldeia
22	E. M José Teixeira Paulo	R: Francisco Orlando- Balneário
23	E.Mz Lucinda Franciscone Medeiros	Est. Do Alecrim, 51- Porto do Carro
24	E.M Luiza Terra de Andrade	Estrada da pedreira- Campo Redondo
25	E.Mz Manoel Martins Teixeira	Est. Velha Sapeatiba- Sapeatiba
26	E.Mz Manoel Moraes da Silva	Est. Dos Passageiros- Campo Redondo
27	E.M Profª Maria Celeste Campos	Av. Maracanã- Baixo Grande
28	E. M Profª Maria da Glória Santos Motta	R: Santa Catarina- Praia Linda
29	E. M Menino Jesus	R: Iracy dos Santos, 72- Fluminense
30	E.M. Profª Miriam Alves de M. Guimarães	Rodovia RJ 140 - KM 21 - Bairro Fluminense
31	E.Mz Paineira	R: Leci Pereira de Souza- s/n°- Balneário
32	E.Mz Paulo Roberto Marinho	Rod. Amaral Peixoto, km115- São Matheus
33	Núcleo de Ed. Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade	R: Rodrigues dos Santos, n°178 Estação
34	E.Mz Pequiá	R: Fausto Ferreira- Rua do Fogo
35	E.M Dr. Plínio de Assis Tavares	Est. Do Retiro- Pau Ferro
36	E.M. Quilombola Dona Rosa da Silveira	Botafogo
37	E.Mz Retiro	Estr. Retiro,199-Retiro

38	E.M Rubem A. Câmara	R: das Violetas - Soledade- Morro dos Milagres
39	E.M São Francisco de Assis	Av. Brasil- Parque Arruda
40	E.Mz.Vidal de Negreiros	R: Quaresma, 30- Alecrim
41	E. M Vinhateiro	Estr. dos Passageiros- Vinhateiro
42	Horto Escola Artesanal	Rod. Amaral Peixoto, km108- Balneário
43	Escola de Artes Municipal	R: Francisco Santos- Nova São Pedro
44	Núcleo de Educação e Cultura Ozimar da Silveira Maurício	Lot. Eugênio de Moraes- Lot 1 Campo Redondo
45	Centro de Formação Continuada Profª Ismênia Trindade dos Santos	R: Francisco Santos- Nova São Pedro

IX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:  
Conforme exigido no edital de licitação.

São Pedro da Aldeia, RJ, 20 de junho de 2017.

IVAN MAURICIO SOARES ANDRADE  
Diretor de Infra-estrutura da SEMED  
Matricula 31.080

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TÉCNICAS QUANTITATIVAS		ESGOTAMENTO DE FOSSA E/OU CAIXA DE GORDURA												
Nº	ESCOLAS E OUTROS	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
1	E.Mz. Adalgiza da Silva Lobo	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	8
2	E.M. Antonio R. dos Santos	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	0	12
3	E. M. Antonio Vaz da Silva	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	13
4	E.M. Aurelino Martins dos Santos	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	7
5	E. M. Barnabé Mariano	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0	8
6	E.Mz. Capitão Costa	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	13
7	E.M. Carlota Rocha da Silva	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	14
8	E.M. Profª Carolina N.T. Pinheiro	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	11
9	Creche M. C. Dona Chica	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	7
10	E.M. Profª Dulce Jotta de Souza	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	13
11	E.M. Profª Dulcinda Jotta Mendes	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	9
12	E.Mz. Elizio da Costa Moreira	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	7
13	E.M. Elizio Henrique de Paiva	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	8
14	E.M. Elizio Ignácio Rangel	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	10
15	E.M. Flonete Alexandrino da Silva	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	8
16	E.M. Francisco Paes C. Filho	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	13
17	E.M. Jamila Mota da Silva	1	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15
18	E.M. Jardim Primavera	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	11
19	E.Mz. Jose Guimarães	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	0	12
20	E.M. José Teixeira Paulo	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	11
21	E.MZ Lucinda F. Medeiros	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
22	E.M. Luiza Terra de Andrade	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	10
23	E.Mz. Manoel Martins Teixeira	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	13
24	E.Mz. Manoel Moraes da Silva	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	13
25	E.M. Profª Mª Celeste de Campos	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	11
26	E.M. Profª Mª da Glória S. Motta - Prédio antigo	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	7
27	E.M. Profª Mª da Glória S. Motta - Prédio novo	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	8
28	E.M. Quiombola D.Rosa Geralda da Silveira	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	8
29	Creche M. C. Tia Márcia	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	7
30	E.M. Menino de Jesus	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	7
31	E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimaraes	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0	8
32	NESPE	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	8
33	E.Mz. Paineira	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
34	E.Mz. Paulo Roberto Marinho	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	11
35	E.Mz. Pequiá	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	0	12
36	E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	8
37	E.Mz. Retiro	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	8
38	E.M. Rubem Arruda Câmara	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	13
39	E.M. São Francisco de Assis	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	7
40	Creche M. C. Profª Tia Fátima	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	8
41	E.M. Vidal de Negreiros	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	13
42	E.M. Vinhateiro	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	13
	SUBTOTAL	42	27	40	31	22	48	36	45	39	42	27	28	427

DESOBSTRUÇÃO DE REDE	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
SUBTOTAL	6	5	6	4	3	4	5	5	4	3	4	3	52

## TECNICA QUANTITATIVA DE LIMPEZA DE FOSSAS E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS 2017/2018

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TÉCNICAS QUANTITATIVAS		ESGOTAMENTO DE FOSSA E/OU CAIXA DE GORDURA												
Nº	ESCOLAS E OUTROS	MÊS 1	MÊS 2	ÇMÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	E.Mz. Adalgiza da Silva Lobo	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	8
2	E.M. Antonio R. dos Santos	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	0	12
3	E. M. Antonio Vaz da Silva	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	13
4	E.M. Aurelino Martins dos Santos	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	8
5	E. M. Barnabé Mariano	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0	8
6	E.Mz. Capitão Costa	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	12
7	E.M. Carlota Rocha da Silva	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0	13
8	E.M. Profª Carolina N.T. Pinheiro	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	11
9	Creche M. C. Dona Chica	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	7
10	E.M. Profª Dulce Jotta de Souza	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	13
11	E.M. Profª Dulcinda Jotta Mendes	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	9
12	E.Mz. Elizio da Costa Moreira	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	7
13	E.M. Elizio Henrique de Paiva	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	8
14	E.M. Elizio Ignácio Rangel	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	10
15	E.M. Flonete Alexandrino da Silva	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	8
16	E.M. Francisco Paes C. Filho	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	0	12
17	E.M. Jamila Mota da Silva	1	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	15
18	E.M. Jardim Primavera	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	10
19	E.Mz. Jose Guimarães	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	0	12
20	E.M. José Teixeira Paulo	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	10
21	E.MZ Lucinda F. Medeiros	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	10
22	E.M. Luiza Terra de Andrade	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	10
23	E.Mz. Manoel Martins Teixeira	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	13
24	E.Mz. Manoel Moraes da Silva	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	12
25	E.M. Profª Mª Celeste de Campos	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	11
26	E.M. Profª Mª da Glória S. Motta - Prédio antigo	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	8
27	E.M. Profª Mª da Glória S. Motta - Prédio novo	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	8
28	E.M. Quilombola D.Rosa Geralda da Silveira	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	8
29	Creche M. C. Tia Márcia	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	7
30	E.M. Menino de Jesus	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	7
31	E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimaraes	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0	8
32	NESPE	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	8
33	E.Mz. Paineira	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
34	E.Mz. Paulo Roberto Marinho	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	10
35	E.Mz. Pequiá	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	0	12
36	E.M. Dr. Plinio de Assis Tavares	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	8
37	E.Mz. Retiro	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	8
38	E.M. Rubem Arruda Câmara	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	12
39	E.M. São Francisco de Assis	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	7
40	Creche M. C. Profª Tia Fátima	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	8
41	E.M. Vidal de Negreiros	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	13
42	E.M. Vinhateiro	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	12
	SUBTOTAL	42	27	40	31	22	48	36	45	39	42	32	15	419

DESOBSTRUÇÃO DE REDE	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
SUBTOTAL	6	5	6	4	3	4	5	5	4	3	4	3	52

IVAN MAURICIO SOARES ANDRADE-MAT 31080  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMSPA

**Processo Adm:** 8858/2017

**Nº Edital:** 009/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

**Data:** 27/04/2018

**Horário:** 09:30

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas de gordura.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	SV	52,00	177,3200	9.220,64
<b>Descr:</b>					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA	SV	419,00	177,3200	74.297,08
<b>Descr:</b>					
				<b>Valor Global</b>	<b>83.517,72</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

**Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboço**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.085.254,31	913.416,15	631.427,36	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>2.085.254,31</b>	<b>913.416,15</b>	<b>631.427,36</b>	<b>483.525,45</b>	<b>478.649,57</b>	<b>666.371,21</b>	<b>403.073,32</b>	<b>416.888,33</b>	<b>464.021,91</b>	<b>472.961,03</b>	<b>555.038,46</b>	<b>555.851,11</b>	<b>8.126.478,23</b>
<b>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.259.893,07	551.878,34	361.503,08	292.142,00	289.195,03	402.615,87	243.533,50	251.880,41	280.356,12	285.759,07	335.349,56	335.840,55	4.609.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	543.992,00	238.286,00	164.724,00	126.140,00	124.869,00	173.840,00	105.152,00	108.758,00	121.052,00	123.384,00	144.796,00	145.008,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	238.992,11	104.687,11	72.368,23	55.417,11	54.858,28	76.373,16	46.196,45	47.779,79	53.181,80	54.206,32	63.613,25	63.708,39	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	590.102,15	258.485,90	178.686,43	136.831,95	135.452,13	188.575,12	114.064,95	117.974,44	131.312,58	133.842,34	157.069,28	157.299,25	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	103.326,15	45.260,56	31.287,77	23.959,10	23.717,50	33.019,27	19.972,63	20.657,18	22.992,69	23.435,63	27.502,63	27.542,90	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	609.553,30	267.006,20	184.576,35	141.342,25	139.916,95	194.791,00	117.824,80	121.863,15	135.641,05	138.254,10	162.246,65	162.484,20	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	247.440,41	108.387,77	74.926,42	57.376,09	56.797,51	79.072,93	47.829,48	49.488,80	55.061,76	56.122,49	65.961,96	65.958,39	964.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	120.177,32	52.641,98	36.390,41	27.866,53	27.585,52	38.404,29	23.229,91	24.026,10	26.742,50	27.257,68	31.987,96	32.034,80	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	290.884,40	127.461,60	88.111,80	67.473,00	66.792,60	92.988,00	56.246,40	58.174,20	64.751,40	65.999,80	77.452,20	77.565,60	1.134.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2.698.069,29	1.137.171,43	786.105,16	601.972,42	595.902,11	829.609,05	501.812,30	519.011,52	577.691,18	588.820,08	691.003,64	692.015,35	10.117.183,53
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	25.660,00	11.240,00	7.770,00	5.950,00	5.890,00	8.200,00	4.960,00	5.130,00	5.710,00	5.820,00	6.830,00	6.840,00	100.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.288.653,19	2.754.743,18	1.904.302,00	1.458.249,28	1.443.544,24	2.009.888,08	1.215.616,21	1.257.280,47	1.399.429,14	1.426.388,37	1.673.923,12	1.676.373,96	24.508.391,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.331.712,60	4.963.696,40	3.431.309,70	2.627.579,50	2.601.082,90	3.621.202,00	2.190.385,60	2.265.459,30	2.521.593,10	2.570.170,20	3.016.196,30	3.020.612,40	44.161.000,00
11.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1.077.678,94	472.062,02	326.327,57	249.890,48	247.370,58	344.386,88	208.312,06	215.451,79	239.810,86	244.430,69	286.849,07	287.269,06	4.199.840,00
11.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	82.961,35	36.340,04	25.121,19	19.236,95	19.042,96	26.511,42	16.036,18	16.585,80	18.461,00	18.816,64	22.082,07	22.114,40	323.310,00
12.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	534.027,41	233.923,15	181.706,66	123.829,43	122.580,73	170.655,68	103.225,87	106.763,86	118.834,83	121.123,91	142.143,69	142.351,81	2.081.166,83
12.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	42.595,60	16.658,40	12.898,20	9.877,00	9.777,40	13.612,00	8.233,60	8.515,80	9.478,60	9.661,20	11.337,80	11.354,40	166.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.182.639,60	956.074,40	660.916,20	506.107,00	501.003,40	697.492,00	421.897,60	435.357,80	485.692,60	495.049,20	580.959,80	581.810,40	8.506.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.745.591,65	1.202.667,58	831.361,42	638.643,43	630.223,49	877.390,94	530.714,52	548.904,33	610.963,69	622.733,57	730.802,45	731.872,44	10.669.889,53
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	5.400.726,30	2.365.711,75	1.835.371,82	1.252.311,83	1.239.683,47	1.725.675,12	1.043.943,98	1.079.724,31	1.201.798,41	1.224.950,39	1.437.527,69	1.439.632,42	21.047.267,60
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1.854.586,76	812.375,50	561.579,86	430.038,63	425.702,11	592.658,28	358.485,98	370.772,80	412.692,53	420.642,83	493.640,98	494.363,74	7.227.540,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	37.463,60	16.410,40	11.344,20	8.687,00	8.599,40	11.972,00	7.241,60	7.489,80	8.336,60	8.497,20	9.971,80	9.986,40	146.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

**Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboiso**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>38.205.027,20</b>	<b>16.735.171,71</b>	<b>11.568.708,57</b>	<b>8.858.920,98</b>	<b>8.769.587,31</b>	<b>12.208.933,09</b>	<b>7.384.915,62</b>	<b>7.638.027,65</b>	<b>8.501.586,34</b>	<b>8.665.364,71</b>	<b>10.169.147,90</b>	<b>10.184.036,86</b>	<b>148.889.427,92</b>
<b>3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>7.118.802,48</b>	<b>3.118.290,72</b>	<b>2.155.615,56</b>	<b>1.650.696,60</b>	<b>1.634.050,92</b>	<b>2.274.909,60</b>	<b>1.376.042,88</b>	<b>1.423.205,64</b>	<b>1.584.113,88</b>	<b>1.614.630,96</b>	<b>1.894.833,24</b>	<b>1.897.607,52</b>	<b>27.742.800,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	238.900,40	104.646,94	72.340,46	55.395,84	54.837,23	76.343,85	46.178,72	47.761,46	53.161,39	54.185,52	63.588,84	63.681,95	931.022,60
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	836.787,56	366.542,95	253.384,23	194.032,97	192.078,33	267.406,78	161.748,49	167.292,29	186.206,43	189.793,59	222.730,28	223.056,39	3.261.056,30
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>1.075.687,96</b>	<b>471.189,89</b>	<b>325.724,69</b>	<b>249.428,81</b>	<b>246.913,56</b>	<b>343.750,63</b>	<b>207.927,21</b>	<b>215.053,75</b>	<b>239.367,82</b>	<b>243.979,11</b>	<b>286.319,12</b>	<b>286.738,34</b>	<b>4.192.080,90</b>
<b>5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.965,95	453.010,94
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>116.242,61</b>	<b>50.918,43</b>	<b>35.198,95</b>	<b>26.954,15</b>	<b>26.682,34</b>	<b>37.146,90</b>	<b>22.469,34</b>	<b>23.239,46</b>	<b>25.866,92</b>	<b>26.365,24</b>	<b>30.940,65</b>	<b>30.965,95</b>	<b>453.010,94</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	1.695.599,97	742.733,58	513.437,72	393.173,03	399.208,26	541.651,90	327.754,32	336.967,84	377.313,95	384.582,69	451.322,99	451.983,79	6.607.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.151.559,69	2.256.567,85	1.559.022,79	1.194.635,47	1.182.489,73	1.646.250,56	995.780,83	1.029.810,41	1.146.352,53	1.168.436,38	1.371.206,26	1.373.213,89	20.076.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.462.890,80	2.830.977,89	1.957.001,62	1.498.604,84	1.483.492,86	2.065.304,15	1.249.257,15	1.292.074,43	1.438.156,92	1.465.662,22	1.720.247,24	1.722.765,90	25.166.636,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>13.310.050,46</b>	<b>5.830.279,32</b>	<b>4.030.362,13</b>	<b>3.086.313,34</b>	<b>3.055.190,85</b>	<b>4.253.406,61</b>	<b>2.572.792,30</b>	<b>2.660.972,68</b>	<b>2.961.823,40</b>	<b>3.018.881,29</b>	<b>3.542.776,49</b>	<b>3.547.963,57</b>	<b>51.870.812,40</b>
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>														
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.689,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>15.909,20</b>	<b>6.968,80</b>	<b>4.817,40</b>	<b>3.689,00</b>	<b>3.651,80</b>	<b>5.084,00</b>	<b>3.075,20</b>	<b>3.180,60</b>	<b>3.540,20</b>	<b>3.608,40</b>	<b>4.234,60</b>	<b>4.240,80</b>	<b>62.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

**Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL</b>														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>41.056,00</b>	<b>17.984,00</b>	<b>12.432,00</b>	<b>9.520,00</b>	<b>9.424,00</b>	<b>13.120,00</b>	<b>7.936,00</b>	<b>8.208,00</b>	<b>9.136,00</b>	<b>9.312,00</b>	<b>10.928,00</b>	<b>10.944,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA:</b>		<b>41.968.930,22</b>	<b>27.144.219,02</b>	<b>18.764.288,85</b>	<b>14.369.048,33</b>	<b>14.224.160,35</b>	<b>19.802.722,04</b>	<b>11.978.231,87</b>	<b>12.368.776,11</b>	<b>13.789.456,47</b>	<b>14.055.102,74</b>	<b>16.494.218,46</b>	<b>16.518.368,16</b>	<b>241.496.610,39</b>

*Silva*  
 \_\_\_\_\_  
**Silvana da Silva Pires**  
 Secretária de Gestão  
 Estratégica  
 Matrícula 32635

*Cláudio*  
 \_\_\_\_\_  
**Cláudio Chumbinho**  
 São Pedro da Aldeia, RJ, 02 de janeiro de 2018  
 Prefeito

*Carlos Roman Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**Carlos Roman Junior**  
 Sec. Municipal de Fazenda  
 Matrícula 30897



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017

PROCESSO: 8858/2017

COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,47%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
<b>1. ESGOTO E DRENAGEM</b>					
			<b>Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido</b>		
			Quant de Equipamentos	Unidade	Total hora / mês
			01	H	40H/Mês
			Média 2 hora por dia	Total de Horas por ano: 471 horas	
			Escolas	Quant. Anual de limpeza Fossa, Filtro Simudouro e Caixa de Gordura	Quant. Anual de desobstrução de Rede de Esgoto
1.2	19.010.0025-C	EMOP	1 E.Mz. Adalgiza da Solva Lobo	8 Unidades	1 Unidades
			2 E.M. Antônio R. dos Santos	12 Unidades	2 Unidades
			3 E.M Antônio Vaz da Silva	13 Unidades	2 Unidades
			4 E.M. Aurelino Martins dos Santos	8 Unidades	1 Unidades
			5 E.M. Barnabé Mariano	8 Unidades	1 Unidades
			6 E.M.z. Capitão Costa	12 Unidades	2 Unidades
			7 E.M. Carlota Rocha da Silva	13 Unidades	2 Unidades
			8 E.M. Profª Carolina N.T. Pinheiro	11 Unidades	1 Unidades
			9 Creche M.C. Dona Chica	7 Unidades	1 Unidades
			10 E.M. Profª Dulce Jotta de Souza	13 Unidades	2 Unidades
			11 E.M. Profª Dulcinda Jotta Mendes	9 Unidades	1 Unidades
			12 E.M.z. Elízio da Costa Moreira	7 Unidades	1 Unidades
			13 E.M.z. Elízio Henrique de Paiva	8 Unidades	1 Unidades
			14 E.M. Elízio Ignácio Rangel	10 Unidades	1 Unidades
			15 E.M. Flonete Alexandrino da Silva	8 Unidades	1 Unidades
			16 E.M. Francisco Paes C. Filho	12 Unidades	1 Unidades
			17 E.M. Jamilya Mota da Silva	15 Unidades	2 Unidades
			18 E.M. Jardim Primavera	10 Unidades	1 Unidades
			19 E.M.z. Jose Guimarães	12 Unidades	2 Unidades
			20 E.M. José Teixeira Paulo	10 Unidades	1 Unidades
			21 E.M.z. Lucinda F. Medeiros	10 Unidades	1 Unidades
			22 E.M. Luiza Terra de Andrade	10 Unidades	1 Unidades
			23 E.M.z. Manoel Martins Teixeira	13 Unidades	2 Unidades
			24 E.M.z. Manoel Moraes da Silva	12 Unidades	1 Unidades
			25 E.M. Profª Mª Celeste de Campos	11 Unidades	1 Unidades
			26 E.M. Profª Mª da Glória S. Motta – Prédio antigo	8 Unidades	1 Unidades
			27 E.M. Profª Mª da Glória S. Motta – Prédio novo	8 Unidades	1 Unidades
			28 E.M. Quilombola D. Rosa Geralda da Silveira	8 Unidades	1 Unidades
				h	471,00



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017

PROCESSO: 8858/2017

COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,47%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				UN	QUANT.
			29	Creche M. C. Tia Márcia	7	Unidades	1	Unidades
			30	E.M. Menino de Jesus	7	Unidades	1	Unidades
			31	E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimarães	8	Unidades	1	Unidades
			32	NESPE	8	Unidades	1	Unidades
			33	E.M.z. Paineira	13	Unidades	2	Unidades
			34	E.M.z. Paulo Roberto Marinho	10	Unidades	1	Unidades
			35	E.M.z. Pequiá	12	Unidades	1	Unidades
			36	E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	8	Unidades	1	Unidades
			37	E.M.z. Retiro	8	Unidades	1	Unidades
			38	E.M. Rubem Arruda Câmara	12	Unidades	1	Unidades
			39	E.M. São Francisco de Assis	7	Unidades	1	Unidades
			40	Creche M. C. Profª Tia Fátima	8	Unidades	1	Unidades
			41	E.M. Vidal de Negreiros	13	Unidades	2	Unidades
			42	E.M. Vinhateiro	12	Unidades	1	Unidades
					419	Unidades	52	Unidades

1) OS QUANTITATIVOS E PREÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017

PROCESSO: 8858/2017

COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,47%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
<b>1. ESGOTO E DRENAGEM</b>					
			Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m <sup>3</sup> de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido		
			Quant de Equipamentos	Unidade	Total hora / mês
			01	H	40H/Mês
			Média 2 hora por dia		Total de Horas por ano: 471 horas
			Escolas		Qant. Anual de desobstrução de Rede de Esgoto
1.2	19.010.0025-C	EMOP	1 E.Mz. Adalgiza da Solva Lobo	1	Unidades
			2 E.M. Antônio R. dos Santos	2	Unidades
			3 E.M Antônio Vaz da Silva	2	Unidades
			4 E.M. Aurelino Martins dos Santos	1	Unidades
			5 E.M. Barnabé Mariano	1	Unidades
			6 E.M.z. Capitão Costa	2	Unidades
			7 E.M. Carlota Rocha da Silva	2	Unidades
			8 E.M. Profª Carolina N.T. Pinheiro	1	Unidades
			9 Creche M.C. Dona Chica	1	Unidades
			10 E.M. Profª Dulce Jotta de Souza	2	Unidades
			11 E.M. Profª Dulcinda Jotta Mendes	1	Unidades
			12 E.M.z. Elízio da Costa Moreira	1	Unidades
			13 E.M.z. Elízio Henrique de Paiva	1	Unidades
			14 E.M. Elízio Ignácio Rangel	1	Unidades
			15 E.M. Flonete Alexandrino da Silva	1	Unidades
			16 E.M. Francisco Paes C. Filho	1	Unidades
			17 E.M. Jamila Mota da Silva	2	Unidades
			18 E.M. Jardim Primavera	1	Unidades
			19 E.M.z. Jose Guimarães	2	Unidades
			20 E.M. José Teixeira Paulo	1	Unidades
			21 E.M.z. Lucinda F. Medeiros	1	Unidades
			22 E.M. Luiza Terra de Andrade	1	Unidades
			23 E.M.z. Manoel Martins Teixeira	2	Unidades
			24 E.M.z. Manoel Moraes da Silva	1	Unidades
			25 E.M. Profª Mª Celeste de Campos	1	Unidades
			26 E.M. Profª Mª da Glória S. Motta – Prédio antigo	1	Unidades
			27 E.M. Profª Mª da Glória S. Motta – Prédio novo	1	Unidades
				h	52,00

28	E.M. Quilombola D. Rosa Geralda da Silveira	1	Unidades
29	Creche M. C. Tia Márcia	1	Unidades
30	E.M. Menino de Jesus	1	Unidades
31	E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimarães	1	Unidades
32	NESPE	1	Unidades
33	E.M.z. Paineira	2	Unidades
34	E.M.z. Paulo Roberto Marinho	1	Unidades
35	E.M.z. Pequiá	1	Unidades
36	E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	1	Unidades
37	E.M.z. Retiro	1	Unidades
38	E.M. Rubem Arruda Câmara	1	Unidades
39	E.M. São Francisco de Assis	1	Unidades
40	Creche M. C. Profª Tia Fátima	1	Unidades
41	E.M. Vidal de Negreiros	2	Unidades
42	E.M. Vinhateiro	1	Unidades
		52	Unidades

1) OS QUANTITATIVOS E PREÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



PREFEITURA  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
É TEMPO DE VIVER BEM

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017 PROCESSO: 8858/2017 COM DESONERAÇÃO BDI: 22,47%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.			
<b>1. ESGOTO E DRENAGEM</b>								
1.2	19.010.0025-C	EMOP	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m <sup>3</sup> de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido					
			Quant de Equipamentos	Unidade	Total hora / mês			
			01	H	40H/Mês			
			Média 2 hora por dia			Total de Horas por ano: 471 horas		
			Escolas			Quant. Anual de limpeza Fossa, Filtro Simudouro e Caixa de Gordura		
			1	E.Mz. Adalgiza da Solva Lobo	8	Unidades		
			2	E.M. Antônio R. dos Santos	12	Unidades		
			3	E.M Antônio Vaz da Silva	13	Unidades		
			4	E.M. Aurelino Martins dos Santos	8	Unidades		
			5	E.M. Barnabé Mariano	8	Unidades		
			6	E.M.z. Capitão Costa	12	Unidades		
			7	E.M. Carlota Rocha da Silva	13	Unidades		
			8	E.M. Profª Carolina N.T. Pinheiro	11	Unidades		
			9	Creche M.C. Dona Chica	7	Unidades		
			10	E.M. Profª Dulce Jotta de Souza	13	Unidades		
			11	E.M. Profª Dulcinda Jotta Mendes	9	Unidades		
			12	E.M.z. Elízio da Costa Moreira	7	Unidades		
			13	E.M.z. Elízio Henrique de Paiva	8	Unidades		
			14	E.M. Elízio Ignácio Rangel	10	Unidades		
			15	E.M. Flonete Alexandrino da Silva	8	Unidades		
			16	E.M. Francisco Paes C. Filho	12	Unidades	h	419,00
			17	E.M. Jamila Mota da Silva	15	Unidades		
			18	E.M. Jardim Primavera	10	Unidades		
			19	E.M.z. Jose Guimarães	12	Unidades		
			20	E.M. José Teixeira Paulo	10	Unidades		
			21	E.M.z. Lucinda F. Medeiros	10	Unidades		
			22	E.M. Luiza Terra de Andrade	10	Unidades		
			23	E.M.z. Manoel Martins Teixeira	13	Unidades		
24	E.M.z. Manoel Moraes da Silva	12	Unidades					
25	E.M. Profª Mª Celeste de Campos	11	Unidades					
26	E.M. Profª Mª da Glória S. Motta – Prédio antigo	8	Unidades					
27	E.M. Profª Mª da Glória S. Motta – Prédio novo	8	Unidades					
28	E.M. Quilombola D. Rosa Geralda da Silveira	8	Unidades					

		29	Creche M. C. Tia Márcia	7	Unidades	
		30	E.M. Menino de Jesus	7	Unidades	
		31	E.M. Educ. Int. Mirian A. de M. Guimarães	8	Unidades	
		32	NESPE	8	Unidades	
		33	E.M.z. Paineira	13	Unidades	
		34	E.M.z. Paulo Roberto Marinho	10	Unidades	
		35	E.M.z. Pequiá	12	Unidades	
		36	E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	8	Unidades	
		37	E.M.z. Retiro	8	Unidades	
		38	E.M. Rubem Arruda Câmara	12	Unidades	
		39	E.M. São Francisco de Assis	7	Unidades	
		40	Creche M. C. Profª Tia Fátima	8	Unidades	
		41	E.M. Vidal de Negreiros	13	Unidades	
		42	E.M. Vinhateiro	12	Unidades	
				419	Unidades	

1) OS QUANTITATIVOS E PREÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



**PLANILHA DE CUSTO COM DESONERAÇÃO**

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Local: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017

PROCESSO: 8858/2017

COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,47%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
	19.010.0025-C	EMOP	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m <sup>3</sup> de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido	h	471,00	144,79	177,32	83.517,72
							Subtotal - 1.0	83.517,72
PREÇO GERAL ESTIMADO BDI INCLUSO								83.517,72





## Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

### COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

#### X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>3,50</b>

#### Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
<b>Y =</b>	<b>0,50</b>

#### Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	2,26
<b>Z =</b>	<b>2,26</b>

#### I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
<b>I =</b>	<b>13,15</b>

#### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

**B.D.I com Desoneração → 22,47%**



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Esgotamento de fossa / Caixa de gordura, Desobstrução de rede de esgoto.

Endereço: São Pedro da Aldeia - RJ.

EMOP OUTUBRO - 2017

PROCESSO: 8858/2017

COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º MÊS	3º MÊS	4º Mês	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º Mês	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL COM BDI	%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.0	ESGOTO E DRENAGEM	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	83.517,72	100,00%
		6.965,38	6.965,38	6.965,38	6.965,38	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.956,99		
Total no mês		6.965,38	6.965,38	6.965,38	6.965,38	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.956,99	83.517,72	100%
Valor total		8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		100%
Acumulado		6.965,38	13.930,76	20.896,14	27.861,52	34.818,55	41.775,58	48.732,61	55.689,64	62.646,67	69.603,70	76.560,73	83.517,72	83.517,72	

OBS.: BASE DE CÁLCULO - Referência: Emop - Outubro - 2017



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



PREFEITURA  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
É TEMPO DE VIVER BEM

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

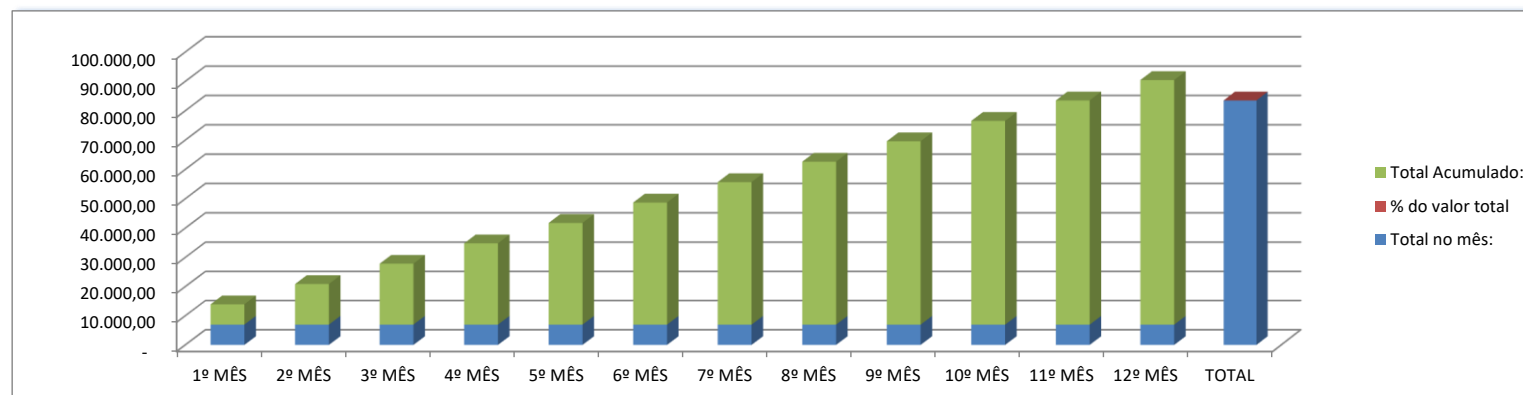
EMOP OUTUBRO - 2017

PROCESSO: 8858/2017

COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,47%

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
Total no mês:	6.965,38	6.965,38	6.965,38	6.965,38	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.957,03	6.956,99	83.517,72
% do valor total	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
Total Acumulado:	6.965,38	13.930,76	20.896,14	27.861,52	34.818,55	41.775,58	48.732,61	55.689,64	62.646,67	69.603,70	76.560,73	83.517,72	



BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP DESONERADA OUTUBRO - 2017